

Aviso de
**DISPENSA
DE LICITAÇÃO
N.º 7/2025**

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER NO TERRENO DA CÂMARA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA).

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

R\$ 122.908,38

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

De 05/11/2025 às 00h00min

Até 07/11/2025 às 23h59min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

CONTATO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Email: camara@sarandi.rs.leg.br

Presencial: Avenida Sete de Setembro, 1790, Centro, Sarandi – RS

Todas as informações relevantes constam nos Anexos I – Termo de Referência, II – Minuta de Contrato e arquivos de projeto.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para construção de espaço de lazer no terreno da Câmara, conforme projeto arquitetônico e complementares, em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e mão de obra).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras civis, visando à construção de espaço de lazer no terreno da Câmara Municipal, conforme projeto arquitetônico e complementares fornecidos pela Câmara, em regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas, normas vigentes e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O espaço lateral do prédio da Câmara de Vereadores encontra-se em mau estado de conservação, apresentando condições inadequadas de uso e paisagismo, especialmente pela ausência de cobertura vegetal adequada. A grama existente não se desenvolve devido à insuficiência de insolação, ocasionada pelo sombreamento das árvores do entorno, o que compromete a estética, a funcionalidade e a segurança do local.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a requalificação do espaço, por meio da construção de uma área de lazer que possibilite sua utilização pelos

munícipes, agregando valor social e promovendo a revitalização do ambiente. O novo espaço proporcionará melhores condições de convivência, acessibilidade e bem-estar, atendendo à função pública e comunitária da Câmara Municipal.

Para viabilizar a intervenção de forma adequada, é imprescindível a contratação de empresa especializada, apta a executar a obra com base em projetos arquitetônico e complementares já elaborados pela Câmara. O atendimento a critérios técnicos, de segurança e de eficiência construtiva garante a correta execução das etapas, prevenindo riscos futuros e assegurando a durabilidade da solução proposta.

A escolha do regime de empreitada global permite maior controle orçamentário e segurança administrativa, visto que contempla o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e insumos necessários, reduzindo riscos de aditivos e garantindo que a obra seja concluída em conformidade com as normas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na construção e implantação de um espaço de lazer no terreno lateral da Câmara Municipal, com base no projeto arquitetônico e nos projetos complementares fornecidos pela Câmara.

O empreendimento será executado em regime de empreitada global, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, garantindo a plena execução dos serviços.

O espaço de lazer foi projetado para atender critérios de funcionalidade, acessibilidade, segurança e conforto, incluindo áreas destinadas à convivência, circulação e recreação, além da integração paisagística com o entorno existente. A solução deverá contemplar:

- Execução de infraestrutura necessária para a implantação da área de lazer, incluindo fundações, pisos e acabamentos;
- Implantação de mobiliário urbano (bancos, pergolados, equipamentos de lazer, conforme definido em projeto);
- Tratamento paisagístico com espécies adequadas ao ambiente, priorizando

baixo custo de manutenção e integração ao espaço;

- Acessibilidade universal, com calçadas, rampas e percursos acessíveis conforme legislação vigente;
- Soluções de drenagem e escoamento de águas pluviais, evitando pontos de acúmulo e garantindo a conservação da área;
- Instalações elétricas e de iluminação adequadas para segurança e utilização noturna do espaço;
- Execução de acabamentos conforme especificações técnicas do projeto arquitetônico.

Ao término da obra, o espaço de lazer estará plenamente funcional, acessível e em conformidade com as normas técnicas e de segurança, proporcionando um ambiente agradável e de uso coletivo para a comunidade local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

O serviço pretendido é classificado como serviço de engenharia e tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Poderão participar deste processo de contratação empresas ou pessoas físicas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Artigo 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo

assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

As especificações dos serviços são mostradas na tabela a seguir.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para construção de espaço de lazer no terreno da Câmara, conforme projeto arquitetônico e complementares, em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e mão de obra).	1	UST	R\$ 122.908,38

4.1. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

Disponibilizar os equipamentos exigidos, ferramentas, materiais, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer

aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/ de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei,

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;

Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

Executar, às suas expensas, e assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho;

Respeitar a legislação vigente, bem como as Normas Técnicas de Segurança (NB);

Manter, durante a execução do contrato, o profissional responsável técnico (engenheiro civil) apresentado. A CONTRATADA poderá substituir esse profissional mediante prévia concordância do CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, a indicação do novo profissional, que deverá possuir igual ou superior qualificação conforme exigência desse processo.

Compete ao CONTRATANTE:

Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

Aplicar à CONTRATADAS penalidades, quando for o caso;

Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria específica.

4.2. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS:

O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo responsável, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, tal qual: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções acima mencionadas, serão considerados os seguintes requisitos conforme art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais são: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso

concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO INICIAL

O prazo para início da execução do serviço é de 02 (dois) dias, a contar da ORDEM DE INÍCIO

5.2 PRAZO FINAL

O prazo para entrega definitiva é de 120, contados a partir da ordem de início.

5.3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Vereadores, Avenida Sete de Setembro, 1790, Centro, Sarandi-RS.

5.4 HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O horário da prestação de serviços será definido entre CONTRATADA e CONTRATANTE

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção

de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto do contrato será recebido pelo CONTRATANTE, o qual designará servidores nomeados através de Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

O pagamento ocorrerá em duas etapas: a primeira, após conclusão de 50% da obra e mediante laudo de medição emitido pelo engenheiro responsável pelo projeto; a

segunda, após a completa finalização da obra – novamente, após emissão de laudo de medição – e recolhimento de todo o entulho gerado.

Em ambas as etapas o pagamento ocorrerá em até 10 dias após a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento autônomo emitido pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal do pagamento.

Havendo erro na Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

Na hipótese acima, o prazo de pagamento iniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Vereadores.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Artigo 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido, o eventual contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ou

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando se tratar de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI.
- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;
- Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição

Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento escrito e NÃO com o Código QR, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO.

- Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, especializados e experientes, sob acompanhamento e orientação do responsável técnico da CONTRATADA;
- certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) com visto da mesma em caso de empresa não sediada no Estado, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;
- A capacidade técnico-profissional será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro funcional (carteira de trabalho ou outro), no mínimo de 02 (dois) profissionais que realizaram e foram aprovados nos cursos das normativas NR 06 (Equipamentos de Proteção

Individual (EPI), NR 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR 35 (trabalho em altura), onde este treinamento deverá estar vigente, devendo juntamente com o certificado comprovar vínculo do profissional com a empresa (carteira de trabalho ou outro).

No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Câmara.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 122.908,38 (cento e vinte e dois mil reais e trinta e oito centavos) de acordo com a Tabela SINAPI

A estimativa foi calculada com base na Tabela SINAPI, e levantamento de **custos médios** praticados por profissionais qualificados no ramo de arquitetura. O valor também reflete o montante necessário para assegurar a **qualidade técnica** e o cumprimento das exigências contratuais, incluindo o pagamento pelas etapas previstas de acordo com o cronograma de entregas.

O valor final do contrato poderá ser ajustado de acordo com a **proposta vencedora** no processo licitatório, desde que esteja dentro dos limites orçamentários e das condições estabelecidas pelo **edital** e pela **Lei nº 14.133/2021**.

A estimativa apresentada será utilizada para fins de **planejamento orçamentário** e definição de **limite de gasto**, servindo como base para o **processo licitatório** e garantindo que a contratação seja compatível com as necessidades do projeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Vereadores

0101.01.031.0100.1001.4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Sarandi/RS, 29 de setembro de 2025.

Isabela Sanvido Papini
Responsável pelo Termo de Referência

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE
SI O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
SARANDI/RS, E A EMPRESA XXX.**

O **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/RS**, com endereço **Avenida Sete de Setembro, n.º 1790, bairro centro – Sarandi/RS – CEP: 99560-000**, inscrito no **CNPJ n.º 90.161.779/0001-10**, neste ato representado pelo **Presidente**, Senhor **AIRTON ORTIZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 003.711.260-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, e xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º xxx, com endereço no xxx, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor xxx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º xxx e do CPF n.º xxx, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei n.º 14.133/2021 e em decorrência de Dispensa de Licitação, com base na Resolução de Mesa n.º 03, de 02 de junho de 2025., mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para construção de espaço de lazer no terreno da Câmara, conforme projeto arquitetônico e complementares, em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e mão de obra)**., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 A construção de espaço de lazer no terreno da Câmara Municipal, deve estar conforme projeto arquitetônico fornecido pela Câmara, em regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas, normas vigentes e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 Será exigida garantia da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsão no Código Civil.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1 O Termo de Referência;

2.1.2 Autorização de Contratação;

2.1.3 A Proposta do contratado;

2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2.2 O preço, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unid. Med.	QNT	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para construção de espaço de lazer no terreno da Câmara, conforme projeto arquitetônico e complementares, em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e mão de obra).	UST	1	R\$XX,XX	R\$XX,XX

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.4 MATRIZ DE RISCO:

Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

2.4.1 Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa;

2.4.2 Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo;

2.4.3 O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Câmara;

2.4.4 Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc);

2.4.5 Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante;

2.4.6 Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes;

2.4.7 Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.

2.4.8 Risco de inadimplência da Contratante;

2.4.9 Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante;

2.4.10 Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.

Constituem riscos a serem suportados pelo(a) contratado(a):

2.4.11 Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes;

2.4.12 Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada;

2.4.13 Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços;

2.4.14 Ocorrência de roubos e furtos na obra;

2.4.15 Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual;

2.4.16 Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climático;

2.4.17 Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada;

2.4.18 Perda ou perecimento de materiais de construção;

2.4.19 Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste; contratual.;

2.4.20 Variações nas taxas de câmbio ou juros;

2.4.21 Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras;

2.4.22 Erro na estimativa do prazo planejado para a execução da obra.

Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na forma prevista na matriz de riscos:

2.4.23 Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais;

2.4.24 Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.

2.4.25 Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores;

2.4.26 Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais;

2.4.27 Alteração da legislação, regulamentos e normas alterem os encargos ou obrigações ao contratado; ak) Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.

Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes:

2.4.28 Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais;

2.4.29 Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos;

2.4.30 Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores;

2.4.31 Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais;

2.4.32 Alteração da legislação, regulamentos e normas alterem os encargos ou obrigações ao contratado;

2.4.33 Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de início, podendo ser prorrogado, por igual período.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

4.1.2 Objeto e Escopo da Contratação

O empreendimento será executado em regime de empreitada global, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, garantindo a plena execução dos serviços.

O espaço de lazer deverá contemplar, conforme projeto arquitetônico:

- Execução de infraestrutura necessária para a implantação da área de lazer, incluindo fundações, pisos e acabamentos;
- Implantação de mobiliário urbano (bancos, pergolados, equipamentos de lazer, conforme definido em projeto);
- Tratamento paisagístico com espécies adequadas ao ambiente, priorizando baixo custo de manutenção e integração ao espaço;
- Acessibilidade universal, com calçadas, rampas e percursos acessíveis conforme legislação vigente;
- Soluções de drenagem e escoamento de águas pluviais, evitando pontos de acúmulo e garantindo a conservação da área;

- Instalações elétricas e de iluminação adequadas para segurança e utilização noturna do espaço;
- Execução de acabamentos conforme especificações técnicas do projeto arquitetônico.

Ao término da obra, o espaço de lazer estará plenamente funcional, acessível e em conformidade com as normas técnicas e de segurança, proporcionando um ambiente agradável e de uso coletivo para a comunidade local.

4.2 Prazos

4.2.1 Prazo Inicial

O prazo para início da prestação dos serviços será definido após a assinatura do contrato e dependerá da assinatura e da emissão da ordem de serviço. O contratado deverá seguir o cronograma acordado e entregar cada fase dentro dos prazos estabelecidos.

4.2.2 Prazo final

O prazo para entrega definitiva será de 120 (cento e vinte) dias podendo ser prorrogado.

4.2.3 Penalidades por Atraso

O não cumprimento dos prazos estabelecidos sem justificativa formal poderá acarretar a aplicação de multa contratual, conforme cláusula específica;

A repetição de atrasos ou a inexecução do objeto poderá ensejar rescisão contratual por parte da Câmara de Vereadores.

4.3 GESTÃO DO OBJETO:

4.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas

por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3.6 A contratada deverá cumprir todas as normas relativas a segurança e medicina do trabalho, devendo seus funcionários trabalhar com equipamentos de segurança e uniformizados.

4.3.7 Todos os custos com a higienização, materiais, peças e insumos serão de responsabilidade da contratada, exonerando integralmente a Câmara de Vereadores

4.3.8 A contratada obriga-se a fornecer mão de obra qualificada para desempenhar as funções da contratação, sendo que todos os custos associados à mão de obra são de responsabilidade da contratada.

4.3.9 Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais em relação ao quadro de pessoal será de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando integralmente o CONTRATANTE

4.4 FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

4.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.4.2 Fiscal de Contrato

4.4.2.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

4.4.2.2 O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de as-

sensoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

4.5 Gestor do Contrato

4.5.1 Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato, nas seguintes condições:

5.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3 A Contratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela, ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá em duas etapas: a primeira, após conclusão de 50% da obra e mediante laudo de medição emitido pelo engenheiro responsável pelo projeto; a segunda, após a completa finalização da obra – novamente, após emissão de laudo de medição – e recolhimento de todo o entulho gerado.

6.2 Em ambas as etapas o pagamento ocorrerá em até 10 dias após a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

6.10 Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

6.11 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicio-

nado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado conforme orientações do Termo de Referência

7.2 Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

7.3 Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

7.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer.

8.3 Proceder à entrega e a realização do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal e no prazo estipulado no Termo de Referência;

8.4 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do ob-

jeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA

8.5 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação.

8.6 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

8.7 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

8.8 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

8.9 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.10 Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

8.11 Prestar informações sobre a utilização do objeto;

8.12 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.13 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

8.14 Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

8.15 Informar ao setor financeiro da Câmara de Vereadores, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

9 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato não conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o descrito.

9.2 Será exigida garantia da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsão do Código Civil..

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo CONTRATANTE, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, tal qual:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções acima mencionadas, serão considerados os seguintes requisitos conforme art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto pelos motivos abaixo:

11.1.2 Por ato unilateral e escrito da Câmara, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.3 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Câmara Municipal de Vereadores

0101.01.031.0100.1001.4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

13 DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15 CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Câmara e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2 É competente o Foro da Comarca de Sarandi (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sarandi/RS, xxx de xxx de 2025.

Representante legal do Contratante

Representante legal do Contratado

Testemunhas:

1) _____

2) _____